



INFORMAÇÃO

N.º

235/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de
informação.

29.11.19 J.

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" - CP-CCP-ABS n.º 19/2019**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido, na data de 08/11/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 27 de novembro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 20 de novembro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Petrogal, S. A.**, pelo valor global de **23.619,75 €** (vinte e três mil seiscientos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos) + **IVA a 23%**, com um valor unitário de **1.064,85 € / tonelada** (valor de tabela em vigor a 04 de novembro de 2019 - que considera o preço do escalão de consumos superiores a 500 ton/ano - escalão que a empresa declarou considerar em toda a vigência do contrato - de 1.019,88 € / tonelada, que já inclui o custo do transporte dos fornecimentos e a que foi acrescido o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) de 44,97 € / tonelada), deduzido de um **desconto de 390,00 € / tonelada** e acrescidos de IVA, para as **35 toneladas a concurso**, sendo que o gás será entregue no prazo de 4 (quatro) dias após solicitação.



Resta ressaltar que, a empresa **Petrogal, S. A.** apresentou, como mencionado acima, na sua declaração com a indicação do preço por tonelada, o valor unitário, por tonelada, a considerar para a vigência do contrato, sendo que o valor a faturar corresponderá então ao valor unitário, que vigorar na data efetiva do fornecimento, valor da tabela vigente na referida data, no escalão de consumos superiores a 500 ton/ano, valor que considera o transporte incluído e a que acrescerá o ISP de 44,97 € / tonelada e o IVA.

O Contrato tem **início na data de assinatura do contrato, a decorrer no mês de dezembro de 2019, e terminus a 31 de julho de 2022**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das toneladas do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto **11.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das 35 toneladas objeto do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, o qual se encontra cabimentado na rubrica que a seguir se discrimina, sob o número abaixo indicado, devidamente distribuído pela mesma, face às quantidades de gás propano a adquirir, ao período de

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.



vigência do procedimento e ao preço estimado para o mesmo devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2358/2019, de 08/11/2019**, num total de **23.619,75 € + IVA a 23%**:

→ **Ano 2019: 674,85 € + IVA a 23% = 830,07 €** (1 tonelada de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA);

→ **Ano 2020: 9.447,90 € + IVA a 23% = 11.620,92 €** (14 toneladas de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA);

→ **Ano 2021: 9.447,90 € + IVA a 23% = 11.620,92 €** (14 toneladas de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA);

→ **Ano 2022: 4.049,10 € + IVA a 23% = 4.980,39 €** (6 toneladas de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA).


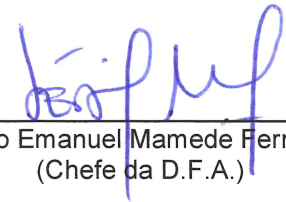

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 29 de novembro de 2019

O Júri,

 <hr/> José Alberto Arêde Negrão (Diretor do D.A.F.)	 <hr/> Sérgio Emanuel Mamede Fernandes (Chefe da D.F.A.)	 <hr/> Dra. Cláudia Filipa Q. A. N. Gouveia (Chefe da D.E.A.S.)
---	---	--

DFA	Elaborado
	